

ACÓRDÃO N.º 22.447
RECURSO ELEITORAL N.º 4417 – PARÁ
(MUNICÍPIO DE SANTARÉM)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Recorrente: MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Advogados: GRACILENE MARIA SOUZA AMORIM E OUTROS

Recorrente: FRANK REGO CAMPOS

Advogados: GRACILENE MARIA SOUZA AMORIM E OUTROS

Recorrente: COLIGAÇÃO DEM/PV

Advogados: JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA E OUTROS

Recorrida: MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Advogados: GRACILENE MARIA SOUSA AMORIM E OUTROS

Recorrido: FRANK REGO CAMPOS

Advogados: GRACILENE MARIA SOUSA AMORIM E OUTROS

Recorrida: COLIGAÇÃO DEM/PV

Advogados: JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA E OUTROS

RECURSO ELEITORAL – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL

– PROCESSO EM CURSO APENAS COM A PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO A PREFEITO – NECESSIDADE DE CHAMAMENTO DO VICE A INTEGRAR A LIDE – NULIDADE DA DECISÃO - APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSAIS JÁ PRATICADOS – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O formalismo de ratificação do recurso eleitoral interposto antes da decisão que analisou os embargos de declaração, para que o recurso seja tempestivo, não deverá ser aplicado nos presentes autos, pois em nada prejudicará as partes, uma vez que existe no processo vício que gerará nulidade da decisão de primeiro grau.

2. Entendendo a jurisprudência eleitoral que há formação de litisconsorte passivo necessário entre o candidato a prefeito e vice, deverá este ser necessariamente citado para integrar as ações ou recursos, cujas decisões possam interferir na esfera jurídica de seus direitos.

3. Diante disso, devem os autos retornar ao Juízo de primeiro grau para fazer integrar a lide o candidato a vice-prefeito para, querendo, apresentar defesa nos autos que originou o *presente recurso*.

4. Destaca-se que o processo deverá apenas ser anulado a partir da prolação da sentença. Contudo, e partindo-se do princípio de que não há nulidade sem prejuízo, descabe exigir reabertura da fase probatória, diante da possibilidade de aproveitamento dos atos processuais já praticados.

5. Recursos conhecidos e parcialmente providos para tornar sem efeito a sentença prolatada pelo Juízo Eleitoral da 83ª Zona, mantendo íntegro o processo em relação aos demais atos instrutórios anteriores a decisão.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso interposto por Maria do Carmo Martins Lima e Frank Rego Campos, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para integração do vice-prefeito à lide, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 04 de junho de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO –Relator, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA -Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

ACÓRDÃO N.º 22.448
RECURSO ELEITORAL N.º 4119 – PARÁ
(MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Recorrentes: TONY FÁBIO GONÇALVES RODRIGUES E LUIZ DARY BAZANELLA

Advogado: FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA

Recorrida: COLIGAÇÃO UNIÃO POR UM NOVO PROGRESSO

Advogados: ROBÉRIO ABDON D'OLIVEIRA E OUTROS

RECURSO ELEITORAL – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL

– PROCESSO EM CURSO APENAS COM A PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO A PREFEITO – NECESSIDADE DE CHAMAMENTO DO VICE A INTEGRAR A LIDE – NULIDADE DA DECISÃO - APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSAIS JÁ PRATICADOS – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Entendendo a jurisprudência eleitoral que há formação de litisconsorte passivo necessário entre o candidato a prefeito e vice, deverá este ser necessariamente citado para integrar as ações ou recursos, cujas decisões possam interferir na esfera jurídica de seus direitos.

2. Diante disso, devem os autos retornar ao Juízo de primeiro

grau para fazer integrar a lide o candidato a vice-prefeito para, querendo, apresentar defesa nos autos que originou o presente recurso.

3. Destaca-se que o processo deverá apenas ser anulado a partir da prolação da sentença. Contudo, e partindo-se do princípio de que não há nulidade sem prejuízo, descabe exigir reabertura da fase probatória, diante da possibilidade de aproveitamento dos atos processuais já praticados.

4. Recurso conhecido e parcialmente provido para tornar sem efeito a sentença prolatada pelo Juízo eleitoral da 91ª Zona, mantendo íntegro o processo em relação aos demais atos instrutórios anteriores a decisão.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, visando restabelecer o andamento do processo, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 04 de junho de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO –Relator, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA - Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

PARTICULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6542
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-09SEMAD

O Município de PARAUPEBAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 25 de Junho de 2009, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de licenças de uso definitivo de softwares para atender às demandas de trabalho da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA F Nº 244 LOTE ESPECIAL BAIRRO CIDADE NOVA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARAUPEBAS – PA, 10 DE JUNHO DE 2009.

ARGENOR SOUSA SILVA

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO – Órgão: SEMTEPS - PREGÃO Presencial nº. 004/PMSIP/2009; Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Data: 24/06/2009, Hora: 10:00 h. Local: Sala da CPL sito Av. Barão do Rio Branco, 1060 – Centro; Edital e Informações: Das 08:00 às 13:00 h, no endereço acima. Santa Izabel do Pará, 10 de junho de 2009.

O Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6551
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2009

A Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA - PREFEITURA MUNICIPAL** torna público em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações em vigor, fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, para Construção do Cais de Arrimo em Concreto Armado e Passarela na sede do município, em sessão pública no dia 29 de junho de 2009, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações, sito a Rua Barão do Rio Branco, 1232, Bairro Algodoal – Abaetetuba/PA, O EDITAL estará à disposição dos interessados no endereço acima referido ou fone: (91) 3751-2022 r/ 214.

Abaetetuba-Pa, 12 de junho de 2009.

ANSELMO SOVENEY MORAES

Presidente da CPL da PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6574
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Informa aos interessados que a TP 001/2009 que ocorreria no dia 23/06/09, objetivando locação de veículos, para execução de serviços de coleta de lixo e limpeza de logradouros públicos foi cancelado.

Ourém (Pa), 09 de junho de 2009.

ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. AVISO DE LICITAÇÃO – Órgão – PMC – Pregão Presencial nº. 001/PMCP/2009; Objeto: Aquisição de Veículo Automotivo destinado a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá. Data Abertura: 24/06/2009 hora: 10:00 h, Edital e Informações , das 08:00 às 13:30 h. na sala da CPL sito Av. Getulio Vargas , 219, Edital Cachoeira do Piriá, 10 de Junho de 2009. O Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6593

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2009/PMX

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Administração, para reforma, construção e adaptação de prédios públicos; Reforma, ampliação e restauração de praças e jardins; Construção, ampliação, manutenção e reforma de rede de iluminação pública, visando o atendimento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará..

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 24/06/2009.

HORA e LOCAL: 9h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 10 de junho de 2009.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6449

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2009-SEMINF

Origem: Pregão Presencial nº 005/2009-SEMINF - Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Contratado: R. C.G. Tolentino, Objeto: Aquisição de Materiais de Drenagem, , Valor R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), Recurso Financeiro: PMS/ SEMINF. Prazo de Execução 12 (doze) meses a contados assinatura do contrato

Arqtª Alba Valeria Jorge Lima

Séc. Municipal de Infra Estrutura

Decreto nº 004/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6608

CONVÊNIO 026/2009. PMP/com interveniência da Sec. Mun. de Infraestrutura e o Sind. dos Trabalhadores Rurais de Paragominas. Obj:Const. obj. do presente instrumento, convênio de Coop. com o intuito de transferência de rec. financeiros para serem utiliz. na recuperação de aproximad. 150 Km da estrada J. M. incluindo estradas vicinais que ligam Paragominas à Colônia Nazaré, São Sebastião, São Lucas e Santa Rosa. Valor: R\$ 20.000,00. Rec. Próprio. Período:08/06/09 a 30/09/09. Data da Ass: 08/06/09. Assin: Adnan Demachki – Pref. Munic. de Parag; Manoel Martins Dias – Sec. Mun. de Infraestrutura; Domingos Paz da Luz – Pte do Sind. dos Trabalhadores Rurais de Parag.

CONVÊNIO 027/2009. PMP/com interveniência da Sec. de Governo e o SINCOMPAR – Sind. dos Comerc. de Paragominas. Obj:Const. obj. do presente instrumento, convênio de Coop. financeira visando apoiar a realização do **I Encontro dos Comerciantes de Paragominas**, que ocorrerá no dia 10/06/09. Os rec. repassados se destinarão ao custeio de despesas inerentes a: sonorização, ornamentação e aluguel de cadeiras para o evento. Valor: R\$ 1.000,00. Rec. Próprio. Período:08/06/09 a 31/07/09. Data da Ass: 08/06/09. Assin: Adnan Demachki – Pref. Munic. de Parag; Renato Rodrigues Cordeiro – Sec. Mun. de Governo; Dulcimar Luiz Pensin – Pte do Sind. do SINCOMPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6425

A Prefeitura M. de Uruará, publica extrato do Contrato nº 20090131 Firmado com a empresa Churrascaria e Lanchonete Boa Sorte Ltda, valor global R\$- 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Objeto é contratação de empresa especializada para fornecer alimentação específica pronta, ref: P. P. nº 9/2009-00068. Uruará, 08/06/2009.